



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro n.º 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita — RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Emerson José Giacomelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA (DUCOM PRODUTOS E BRINDES)**, situada na Rua Carioba, n.º 229, CEP: 02.423-100, São Paulo/SP, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 23.909.321/0001-09, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA**, CPF n.º 095.000.838-92, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O presente termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º. 07/2024, pelo período de 12 doze meses, com vencimento em 28/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REAJUSTE:

Aplica-se neste Termo Aditivo a Cláusula Sexta 6.1, índice de reajuste IPCA de 4,44%, observado que o presente termo aditivo contempla o prazo transcorrido de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Totaliza o valor do Termo Aditivo por doze meses em R\$ 3.791,10 (três mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos), a ser pago conforme demanda, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO:

As partes confirmam e ratificam todos os itens e cláusulas do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479-1444 / (51) 99326-3046 / e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

administrativo nº. 07/2024 que não foram anuladas ou revogadas, ficando a Câmara imbuída de publicar o extrato dos aditamentos nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma

Nova Santa Rita/RS, 28 de agosto de 2026.

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratado


Procurador: